

<b>EIXO V</b> Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei egressos.	PATRULHA DO BEM	8,37
	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	7,25
	DUNAMIS TEAMS	6,5

**3-PROJETOS INABILITADOS:**

Nº	Instituição
1	CRESCHE ESCOLA TIA ENE
2	PROJETO RESGATY
3	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-IBECDH
4	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR
5	FEDERAÇÃO BAIANA DE BASKETBAL
6	INSTITUTO FAMILIA TELEMACO
7	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR
8	ASMIE-BR CONSELHO DE MONISTERIOS
9	PLAN INTERNACIONAL
10	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DO AMPARO SOCIAL
11	PROJETO TANGARÁ
12	INSTITUTO QUEM AMA CUIDA
13	ACOPAMEC
14	ASSOCIAÇÃO UGO MEREGALI
15	IDEIAS
16	CAMINHO DA LUZ
17	INSTITUTO LUIZA MAHIM
18	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA-ACDCPHEB
19	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA
20	CASA AUGUSTO OMULU
21	LAR JOANA ANGÉLICA
22	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO
23	INSTITUTO BENEFICENTE LAR TRÊS CORAÇÕES
24	ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA
25	ASSOCIAÇÃO ARTE GERAÇÃO
26	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO
27	. ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DE CAIRU
28	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL OS BAMBAS DO SOL NASCENTE
29	CASA DE REPOUSO SAMAIARA
30	ASSOCIAÇÃO HUMANA BRASIL
31	ASSOCIAÇÃO PELO CIDADÃO - ASPEC
32	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
33	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFETICA INTERNACIONAL
34	AGENCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
35	ARTE SEM FRONTEIRA
36	ACL 8
37	PROJETO AXÉ
38	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE ILHA DE MARÉ
39	HEBROM
40	INSTITUTO OYÁ
41	MANDACARU ASSOCIAÇÃO APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
42	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
43	ODEART
44	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR
45	ESCOLA COMUNITÁRIA ADALBERTO CARVALHO
46	OAF
47	AMAFRO - SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA
48	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM
49	GRUPO SILOÉ
50	INSTITUTO EDSON SOUTO
51	ONG JUNTA SALVADOR
52	CLARA AMIZADE
53	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 29 de maio de 2023.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

**ATA AGE 266ª**

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 266ª, às 09h15min, de forma virtual os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1- Leu Brasil e Márcio Desidério - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina; 2-Tatiane Paixão/SEGOV; 3-Mateus Russo/Organização Hora da Criança; 4- Vera e Evanice /Lar Pérola de Cristo; 5-Antônio Marcos e Ademir Santos/Associação Beneficente Educacional Paz e Vida; 6-Gustavo Mercês/SPMJ;7-MariselmaBonfim/AEEC;08-AnaBatista/SEM0B;09MariaRaquel/CEIFAR;10-Eduardo/Associação os Amigos de Clara Amizade; 11-Ana Paula Teles /SMED; 12-Gilca e Ivna /SMS, conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Análise e decisão dos recursos e das contrarrazões do Edital de Chamamento Publico 001/2022; Pauta 2-Homologação do Resultado definitivo da fase de seleção; Pauta 3 -0 que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente saúda a todos e todas e informa sobre a ausência justificada do conselheiro Ailton (AEEC), saída da conselheira Daniela Miranda Teodoro da Associação dos Amigos de Clara Amizade; também volta a falar sobre GT Alteração das Leis do CMDCA, que foi formado, por iniciativa do MP e apoio da SPMJ, onde já foram realizadas duas reuniões e a proposta é de atualização das Leis que regem o CMDCA e que estão bastante defasadas; Informe sobre aprovação na AGO 364ª de um novo edital de chamamento Público, trazendo a informação que em consulta realizada ao FMDCA verificou-se que o montante já se encontra em quase quatro milhões de reais; também volta a falar sobre a capacitação que será realizada em breve, onde serão beneficiados toda equipe técnica do CMDCA/FMDCA, conselheiros de direito e organizações da sociedade civil. Finalizando, agradece aos membros da Comissão Organizadora do Processo Unificado de Escolha para Conselheiros Tutelares, que vêm se reunindo incansavelmente, inclusive no final de semana, para dar conta da demanda, tanto a sociedade civil, quanto o governo estão de parabéns, assim como a assessoria técnica e administrativa do CMDCA. Passa a palavra para a conselheira e presidente da Comissão: **Vera Guimarães (Lar Pérolas de Cristo)** a conselheira também agradece todo esforço e dedicação de todos os membros da comissão, ressaltando que apesar das opiniões contrárias não faltou respeito e isso foi muito importante para o andamento dos trabalhos e na execução das próximas etapas que virão. Finaliza dizendo que a primeira etapa já esta em processo de finalização e seguirá com as análises dos recursos apresentados. **Gustavo (SPMJ)** aproveita para lembrar que a fase para apresentação dos recursos se encerra no dia de hoje às 16 horas e ele, assim como a presidente da comissão, estarão presentes para esse encerramento. **Leu Brasil (ABCA)** aproveita para agradecer novamente a secretária Fernanda Lordello e a Livia por todo empenho e contribuição, para que essa primeira etapa transcorresse da melhor forma possível e principalmente pela estrutura que foi montada e por todo empenho e parceria de sempre. Segue com o **1º Ponto de Pauta**: diz que antes de iniciar quer agradecer a todos os membros da comissão do edital do chamamento público: Gustavo, Tatiane, Marcio e Ana, enquanto suplente de Tatiane, bem como aos técnicos do CMDCA: Edna, Mariluce e Marinalva. Fazer um agradecimento especial a servidora Mara, que durante o percurso teve a perda do seu genitor, mas mesmo assim ela continuou contribuindo e foi parte importante para que esse resultado pudesse acontecer. Finaliza pedindo a Deus que a abençoe e dê forças para prosseguir na caminhada. Informa que vai passar a palavra para o conselheiro Gustavo que prosseguirá com a leitura dos recursos e parecer da comissão. Sua sugestão é que seja feita a leitura dos recursos por item de inabilitação, assim ficaria mais fácil o entendimento e caso tenha uma outra sugestão por parte da comissão ou do colegiado fiquem a vontade para dizer e assim prosseguir com a votação dos recursos **Gustavo (SPMJ)** por uma questão de ordem, pergunta sobre que momento serão realizadas as intervenções, sobretudo para quem não é da comissão e nem do CMDCA, que ele gostaria de não ser interrompido na sua leitura e sugere que toda intervenção aconteça ao final da leitura. **Leu (ABCA)** faz um pedido especial a todos os participantes, que os conselheiros de direito já sabem qual é o rito, mas os demais, gostaria de solicitar que mantenham seus microfones desligados e só utilizem na hora que precisarem fazer sua inscrição, caso alguma instituição queira fazer o uso da fala será pelo tempo de 03 minutos, garantido obviamente no âmbito democrático. Posterior as colocações vai colocar em votação o parecer da comissão. Só pede que aqueles que fizerem o uso da fala se atenham ao que está sendo colocado e quem puder o ajude na ordem das falas. Pergunta ao conselheiro Gustavo como ele se organizou **Gustavo (SPMJ)** informa que seguirá pôr tópicos que forem semelhantes, fazendo leitura das instituições individualmente. Só queria reforçar que acredita, pelo histórico do CMDCA, nas assembleias abertas sempre se vigorou pelo clima de respeito, mas se escapar qualquer ato ou atitude desrespeitosa, não vai deixar de reivindicar seus direitos, enquanto servidor público se houver qualquer infração ou desacato ao servidor publico será visto como crime, então espera que se tenha uma relação de diálogo, apresentação de divergências, que é normal no ambiente democrático, mas sempre no campo do respeito. **Leu Brasil (ABCA)** antes de iniciar a leitura queria informar que a comissão recebeu 21(vinte e um) recursos das Organizações Sociais que estão participando do Edital de chamamento público e que tiveram suas propostas inabilitadas. Salienta que todos os prazos foram respeitados, inclusive com prazos prorrogados para dar tempo de elaborarem seus recursos, então será feita leitura dessas instituições, conforme publicação no site do CMDCA e no DOM, de acordo com o entendimento da comissão, de forma geral. **Gustavo (SPMJ)** informa que antes da leitura quer reforçar o que estabelece o edital no item **7.7.4- diz que "recebido os recursos a comissão de seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias uteis contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazoes, caso não reconsidere será encaminhado para autoridade superior para decisão final"** autoridade superior entendida como o plenário do CMDCA, então entende que seja a última instância desse processo de análise das decisões da comissão. Feito isso segue com a leitura do primeiro bloco, das instituições que foram inabilitadas pelo critério 4.2 da apresentação das declarações. **Leu Brasil (ABCA)** importante registrar que não houve contrarrazões das instituições ao resultado dos recursos. **Gustavo (SPMJ)** inicia com a OSC 1-CASA DE AUGUSTO OMOLU figurou na lista de instituições **INABILITADAS**, em razão da incidência do Item 4.2, letras A e B do Edital, Na busca de mudar a sua realidade a mesma realizou a interposição do recurso ora apreciado pela comissão, que apresentou o seguinte parecer: Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **CASA DE AUGUSTO OMOLU; Tatiane (SEGOV)** por uma

questão de ordem ela pergunta se a leitura seguida de todos os projetos não traria prejuízos a votação **Gustavo (SPMJ)** informa que fará a leitura em blocos, de acordo com os motivos da inabilitação. **Tatiane (SEGOV)** agradece e informa que nesse caso pode seguir. **2- ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 4.2, letras B do Edital. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8**; **3- MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 4.2, letras A e B do Edital. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI**; **-4- O CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 4.2, letras A e B do Edital. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 4.2, letras A e B do Edital. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **Associação dos Moradores do Conjunto Santa Luzia**; **6-ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 4.2, letras A e B do Edital. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA**. **7- Associação Internacional Os Bambas do Sol Nascente**, figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 4.2, letras A e B do Edital. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **Associação Internacional Os Bambas do Sol Nascente**. **Gustavo (SPMJ)** anuncia o encerramento desse bloco. **Leu Brasil (ABCA)** agradece, anuncia a presença do **Conselheiro Eduardo (AACA)** e passa para a votação sobre os recursos e parecer da comissão referentes as 07(sete) instituições citadas. Parecer da Comissão **aprovado por unanimidade**. **Gustavo (SPMJ)** segue para o segundo bloco informando que apenas uma instituição se enquadra nesse item, que trata sobre registro. Só uma instituição apresentou recurso **8- INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM - CTE Capoeiragem** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 7.5.1 do Edital, qual seja: "Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes e **com registro válido no CMDCA**". Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **negar-lhe** provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **o INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM**. **Eliana (convidada)** pede a palavra para tirar uma dúvida sobre essa solicitação do certificado do registro da instituição, alega que o edital não cita o momento exato de apresentação do documento, então gostaria de obter esse retorno da parte da advocacia, acredita que seja Gustavo, que no dia que esteve no CMDCA, na reunião ele não estava na comissão, mas depois foi colocado na comissão, daí Gustavo sendo advogado ela gostaria de ter esse esclarecimento so pelo fato de ajudar o seu entendimento e da organização , por que ela leu o edital, o advogado leu o edital. O mrosoc fala que deve ser facilitado para as instituições, então tem o momento citado , mas não diz a hora . O plano de trabalho foi pedido e as outras documentações seriam entregues posteriormente caso a organização fosse aprovada ou tivesse , então é só essa dúvida que ela gostaria de tirar. Agradece. **Gustavo (SPMJ)** sauda a convidada e informa que sua formação não é em direito e aproveita o momento para prestar solidariedade a convidada, neste momento difícil com sua genitora. Segue com informação que a comissão se baseou, inicialmente no item 4.2 - entendendo que "para participar do edital a OSC deverá cumprir as seguintes exigências", participação para a comissão era no ato da inscrição e o entendimento unanime da comissão era no ato do envio da proposta, que demonstra interesse da osc em participar do processo e quando ele diz no item 4,2-participar desse edital deve cumprir a exigencia, a exigencia se da no ato da inscrição, se algum membro quiser complementar, fiquem a vontade . **Tatiane**

(**SEGOV**) sauda a todos e diz que de fato ouvindo a fala da bispa Eliana e do membro da comissão, que de fato houve esse entendimento , de quando participação, que era condicionante esses dois anexos, mas ouvindo a fala da convidada refletiu e entendeu que a comissão poderia deixar mais claro e fica a experiencia para um outro chamamento , que possa tornar de forma mais didatica porque de fato muitas instituições, inclusive que tem expertise de fazer projetos , de participar de chamamento, tambem acabarm não se atentando para esse detalhe, talvez por uma falha da comissão de não deixar tão claro esse ponto.Então fica como encaminhamento para a comissão e colegiado que os próximos se deixe de uma forma mais didática, principalmnte no momento que fala do envio das propostas, poderia ja estar casado no anexo 1 e anexo 2, acredita que sanaria essa falha. Pede desculpas, ja antecipada, pelos prejuizos causados , não so a convidada , mas a todas as instituições participantes. **Leu brasil (ABCA)** agradece a fala da conselheira e membro da comissão, diz que a comissão vai se aprimorando , que deve reconhecer que pode ter falhado em algum momento, na questão da apresentação do edital, mas tem certeza que todos os membros que estavam na comissão, aprovou com a melhor intenção e também precisava cumprir prazos, pois existem prazos na administração publica , foi decisão da maioria e entende que foi com a melhor das intenções e que vai aprimorar para os próximos editais ser mais simples, objetivo e de fácil entendimento. O objetivo é um maior numero de entidades participando de chamamento , quer seja na gestão governamental ou da sociedade civil, que possa virar rotina dentro deste cmdca, que se tenha mais recursos para que possa colocar em instituições que ajudam , de forma complementar , ao poder publico. **Marcus Vinicius (Convidado)** sauda a todos e se apresenta, enquanto representante da instituição CTE Capoeiragem, unica instituição que entrou com recurso por conta do registro, então gostaria de entender as razões, que eles fizeram a leitura do edital e tentaram fazer tudo para que as coisas acontecessem dentro do prazo, mas infelizmente houve esse problema com o processamento do pedido do registro. Quando da abertura do edital , foi o mesmo momento do pedido do registro, então houve uma mudança , me parece que da sede do cmdca e só no dia 15 de março chegou o certificado de registro provisório do CTE Capoeiragem, muito tempo depois, houve a visita técnica , a instituição explicou o que estava acontecendo e disseram que iriam acontecer, mas tempos depois chegou o indeferimento do projeto. A instituição atende há mais de 25 anos, nos bairros periféricos de Salvador e em Camaçari e quando acontece isso restringe o poder de ação da instituição, que fica frustrada e ai queria pedir a comissão essa reconsideração, se for possível, porque de fato aconteceu no mesmo momento da inscrição e acha que teve alguma demora no processamento do Registro, então pede que reavaliem, observem que eles tem um plano de trabalho todo completo , todas as declarações, que tentou o contato de todas as formas e não obteve sucesso para explicar. A ideia é justamente entrar aonde o governo não consegue entrar , estar colaborando com a sociedade de forma geral. O vicio ele foi sanado, o certificado ja esta nas suas mãos e gostaria de levar para instancia superior que entenda ser essa plenária. Agradece. **Leu Brasil (ABCA)** Agradece por sua colocação e diz que gostaria de tecer algumas considerações legais pelo motivo da inabilitação da instituição e aproveitar também para falar com os demais representantes de entidade no qual ele também se inclui. Se considera registro no CMDCA a data do fato que foi apresentado o edital, se não se engana o edital foi apresentado no dia 21/12/2022 e ali pelo princípio da publicidade foi lançado uma lista de instituições que estavam aptas a participar do chamamento publico, diferente de outros editais o Conselho é de políticas publicas, então só é considerado entidade de atendimento no CMDCA, entidades com registro. Então na data da publicação a instituição não era considerada entidade de atendimento no CMDCA, porque na data da publicação a instituição nem sequer havia feito o pedido no CMDCA. Uma outra informação é que existe uma Resolução 004/2022, que trata sobre o registro e renovação no CMDCA, com todas as informações necessárias e existem prazos para as instituições e prazo para o poder publico, que é um prazo de 60 dias para que possa receber a documentação, analisar, proceder com a visita técnica elaborar relatório e passar pela camara técnica de registro junto com toda documentação para parecer e apresentação na assembleia, que é a instancia final para tomar decisão, então aproveita para fazer uma chamada a todas as instituições da sociedade civil, na qual ele também se inclui, no caso da renovação do registro usar o tempo de 90 dias, antes do vencimento do registro, para fazer essa solicitação. A cultura da maioria das instituições e só dar entrada quando o registro esta vencido, então vai ser publicado uma lista de instituições que estão com registro vencido para conhecimento de todo sistema de garantia. Então existe todo um protocolo e todo um percurso que tanto a entidade , quanto o poder publico precisa cumprir. **Tatiane (SEGOV)** gostaria de registrar sua fala em relação ao posicionamento do representante da instituição CTE Capoeiragem, Sr Marcus, que em outros editais do CMDCA a comissão entendeu essa importancia de ter uma ampla participação e se permitir que inclusive as pessoas que estivesse em andamento que findasse esse processo antes da finalização das inscrições poderiam ter seus projetos validados, mas nesse chamamento atual ate tentou resgatar essa proposição, utilizada em outro chamamento e garantir uma ampla participação, se não se engana foram mais de 100 propostas, mas nesse edital o entendimento da maioria foi que só iria considerar as instituições que estivessem aptas, dentro do periodo da publicação. foi voto vencido , ela achou frágil porque as vezes tem instituições que tem registro e estão em processo de renovação e ai ela gostaria ter ficado prejudicada também , mas parece que não houve casos assim, então sua proposta foi nesse sentido, não foi nem pensando em nenhuma instituição, só tentou se antecipar pra fazer essa deliberação previa, porque se tivesse algum caso, teria contemplado. Então hoje o que esta valendo de fato é a partir da publicação do edital, por isso hoje enquanto plenario, por mais que esteja enquanto instancia final, não pode jamais deixar de seguir aquilo que ja esta posto e estabelecido por todos no edital, porque senão acaba fragilizando todo processo A regra esta ai, que é o edital e é preciso seguir da forma estrita. **Gustavo (SPMJ)** sua fala é no sentido de auxiliar a assembleia , que foi convocada para analisar em ultima instancia os recursos , então sugere que todos os membros da comissão e do colegiado que no ato de suas falas sejam na perspectiva do encaminhamento, se houver discordancia que se faça de forma objetiva a proposição para que seja votado. Acha interessante o debate sobre como se conformou o edital, sobre episodios do passado tudo isso é valido e legitimo, mas em virtude do avançar das horas, já são 10 horas e ainda tem um conjunto de outros recursos. Pede que as falas fossem mais objetivas possiveis e apresentando encaminhamento contrario para que se possa passar por todos e encerrar a assembleia com exito . **Leu Brasil (ABCA)** faz votação e é aprovado por unanimidade. **Gustavo (SPMJ)** Segue com a leitura do proximo bloco - assunto do email - apresentando a instituição **9- Associação de Moradores Paripe em Movimento** - figurou na lista de instituições inabilitadas e dentro do prazo estabelecido para apresentação das razões do recurso conforme orientado no item 7.7.1, do edital, levando em consideração também o que retificado no ATO 003/2023 e 004/2023 a instituição tempestivamente, através do email indicado realizou a interposição do seu recurso

administrativo para atacar a decisão anteriormente proferida. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decida-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRIPE EM MOVIMENTO. Leu Brasil (ABCA)** faz votação. **Aprovado por unanimidade. Gustavo (SPMJ)** segue com o bloco motivo 7.4.1-item A, motivo necessidade de apresentação da proposta e inscrição no processo mediante email institucional da osc. Tiveram duas instituições que apresentaram propostas sem o email institucional - email enviado pela Sra Nina Rocha que após análise verificou se que seria da instituição **10-AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 7.4.1, qual seja: 2: **Envio das propostas pelas OSCs, Através do e-mail: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br de 00:00 horas do dia 23/01/2023 a 23:59 minutos do dia 27/01/2023, sendo que cada arquivo deverá ter a capacidade máxima de 5MB: a) Serão considerados apenas os documentos encaminhados através do e-mail institucional, sendo considerado apenas o primeiro e-mail enviado. b) A instituição deverá identificar no assunto do e-mail a qual eixo o projeto pretende concorrer. c) Será causa de desclassificação o envio de mais de um e-mail. Na busca de mudar a sua realidade a mesma realizou a interposição do recurso ora apreciado. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, assim como a instituição 11- **ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL** figurou na lista de instituições INABILITADAS, em razão da incidência do Item 7.4.1, qual seja: 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs: 7.4.1. Através do e-mail: edital.cmdca@salvador.ba.gov.br de 00:00 horas do dia 23/01/2023 a 23:59 minutos do dia 27/01/2023, sendo que cada arquivo deverá ter a capacidade máxima de 5MB: a) Serão considerados apenas os documentos encaminhados através do e-mail institucional, sendo considerado apenas o primeiro e-mail enviado. b) A instituição deverá identificar no assunto do e-mail a qual eixo o projeto pretende concorrer. c) Será causa de desclassificação o envio de mais de um e-mail. Na busca de mudar a sua realidade a mesma realizou a interposição do recurso ora apreciado. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL**, as duas tiveram seus recursos indeferidos **Leu Brasil (ABCA)** faz votação. **Aprovado por unanimidade. Gustavo (SPMJ)** informa que segue com recursos referentes a questionamento sobre as notas atribuídas nos critérios 12- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDPHEB** - figurou na lista de instituições eliminadas no Eixo V, com pontuação 5,00, tendo como justificativa a incidência do item 7.5.7 letras A do Edital, in verbis: "7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;" Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão que eliminou a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDPHEB**; 13- **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE IRMÃ ROMANA** figurou na lista de instituições classificadas no Eixo IV, com pontuação 6,37, sendo a 9ª colocada. Na busca de aumentar a sua nota e ascender na classificação a OSC interpos recurso administrativo requerendo revisão das notas que lhe foram atribuídas. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE IRMÃ ROMANA**; 14- **ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS** figurou na lista de instituições classificadas no Eixo IV, com pontuação 7,12, ficando na 6ª posição. Na busca de aumentar a sua nota e ascender na classificação a OSC interpos recurso administrativo requerendo revisão das notas que lhe foram atribuídas. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA DA BAHIA** figurou na lista de instituições classificadas no Eixo IV, com pontuação 7,00, ficando na 7ª posição. Na busca de aumentar a sua nota e ascender na classificação a OSC interpos recurso administrativo requerendo revisão das notas que lhe foram atribuídas. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG** figurou na lista de instituições classificadas na 10ª posição do Eixo I com**

a pontuação 6,25. Na busca de aumentar a sua nota e ascender na classificação do eixo concorrido, a OSC interpos recurso administrativo requerendo revisão da proposta e das notas, bem como que seja enviada a nota por critério de cada membro majorada a instituição. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento do recurso interposto, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. **Decide-se pelo INDEFERIMENTO** do presente recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG**; 17- **ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS** figurou na lista de instituições classificadas no Eixo I, com pontuação 7,75, ficando na 6ª posição. Na busca de aumentar a sua nota e ascender na classificação a OSC interpos recurso administrativo requerendo revisão das notas que lhe foram atribuídas. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. **Decide-se pelo INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**; 18- **INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA** - figurou na lista de instituições classificadas no EIXO III, com pontuação 6,25, sendo a 6ª colocada. Na busca de aumentar a sua nota e ascender na classificação a OSC interpos recurso administrativo revisão das notas que lhe foram atribuídas. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento do recurso interposto, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. **Decide-se pelo INDEFERIMENTO** do presente recurso e manutenção da decisão anteriormente prolatada referente a **INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA** 19- **INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE** figurou na lista de instituições eliminadas no Eixo III, com pontuação 4,87, tendo como justificativa a incidência do item 7.5.7 letras A e B do Edital, in verbis: "7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto." Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. **Decide-se pela manutenção da decisão que eliminou o INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE. Tatiane (SEGOV)** informa que sentiu falta da instituição Associação Ballet Esperança **Gustavo (SPMJ)** responde que ela entrará no próximo bloco. **Tatiane (SEGOV)** quanto ao bloco falado das 08 (oito) instituições ela precisa fazer o registro porque, enquanto vice presidente e representante governamental, especialista em direito da criança e do adolescente, assistente social, especialista em projeto tem lugar de fala e vai se posicionar sempre de forma técnica poque esta para justamente garantir a legalidade e enquanto representante governamental não tem interesse nenhum direto em beneficiar nenhum tipo de OSC, até porque é da esfera governamental, então em relação ao instituto telemaco estava bem elaborado a proposta, mas foi algo que foi predominante e acha importante falar, pois a comissão foi unanime. **O** edital previa o quantitativo mínimo de 60 participantes, mas a instituição apresentou proposta com 40 participantes, em seu ver já era motivo de desclassificação, mas ainda assim, teve o merito analisado. Quanto ao ICETBA ela não analisou, foi analisado por sua suplente Ana, então não vai se posicionar em relação a essa situação especifica. Quanto as outras 06 (seis) que são a ACDCHDPD, Irma Romana, Mulheres Notáveis, Instituto Cultural Raça Negra, Creche Escola Comunitaria MG e Escola Comunitária São Francisco de Assis, reafirma seu voto, assim como fez as análises técnicas, todas desenhadas aonde foi que a instituição cumpriu, cada quesito aonde o edital pedia e também o termo de referencia, então reafirma que não foi por unanimidade, foi por maioria porque manteve seu voto das análises técnicas que foram feitas e que de fato as instituições cumpriram vários quesitos e teve ausencia de nota. Então mantem sua posição e por isso vota contra no caso dessas seis, mantendo seu voto da comissão. **Gustavo (SPMJ)** por uma questão de ordem, diante da apresentação da proposta de tatiane é preciso colocar em votação se o plenário decide pelo parecer da comissão ou contrario ao parecer. **Ana Batista (SEMOB)** sauda a todos e diz fazer suas as palavras da conselheira Tatiane, que fez suas avaliações enquanto assistente social, embora não exerça a profissão, então faz suas as palavras de tatiane e vota, como votou, pela instituição. **Leu Brasil (ABCA)** agradece as falas e diz ser importante fazer o registro, que dentro do ambito da comissão, também existem profissionais, que ele é contador, especialista em terceiro setor e também em captação de recursos, Marcio Dourado tambem tem uma vasta experiencia no governo do estado, em captação de recursos, diferente não é Gustavo, então todos buscaram analisar tecnicamente, não há o que se discutir em relação a isso. A sociedade civil também tem especialistas, tambem tem gente preparada para fazer análises de projetos e assim como foi nessa gestão, na anterior também tinha pessoas bastante capacitadas para realizarem as analises, diz que não é facil, mas é um desafio e esta na reta final. Finaliza dizendo que como houve divergencia, vai abrir a votação pelo indeferimento ou não da instituição. **Gustavo (SPMJ)** sugere que a votação va pela manutenção do parecer da comissão ou contrario. **Leu Brasil (ABCA)** pergunta se essa é a proposta da conselheira Tatiane, que reposnde ter gostado da proposta do conselheiro Gustavo. **Leu Brasil (ABCA)** segue com votação nominal, ficando 02 votos contra parecer da comissão (Tatiane e Ana Batista) 02 abstenção (Mariselma e Ana Paula) e 08 a favor do parecer da comissão (Mateus, Vera, Ademir, Eduardo, Raquel, Gustavo, Gilca e Leu Batista). Sendo aprovado por maioria dos votos o parecer da comissão. **Gustavo (SPMJ)** Segue com o ultimo bloco de recursos acatados parcialmente pela comissão. 20- **ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM** figurou na lista de instituições eliminadas no Eixo V, com pontuação 5,75, tendo como justificativa a incidência do item 7.5.7 letras A do Edital, in verbis: "7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;"

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **acolher parcialmente** o recurso interposto, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. **Decide-se pelo deferimento parcial do recurso para alterar a nota preliminar de 5,75 para 6,0 e reformar a decisão que eliminou a ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM, colocando-o como instituição habilitada e classificada na 3ª posição do Eixo V no presente Edital.** 21- ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALLET ESPERANÇA figurou na lista de instituições classificadas no Eixo IV, com pontuação 6,25, sendo a 10ª colocada. Na busca de aumentar a sua nota e ascender na classificação a OSC interpus recurso administrativo requerendo revisão das notas que lhe foram atribuídas. Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **dar-lhe provimento parcialmente**, consubstanciado na análise da Comissão de Seleção, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da decisão e levando em consideração observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Decide-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso para acolher as contrarrazões referentes aos critérios B, C e E. **Neste sentido, decide por alterar a nota preliminar da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALLET ESPERANÇA de 6,25 para 8,0.** **Leu Brasil (ABCA)** faz votação. Aprovado por unanimidade. **Tatiane (SEGOV)** gostaria de registrar o apoio aos conselheiros de direito da sociedade civil pela participação nessa plenária que foi muito difícil, para os conselheiros do governo foi mais fácil chegar a uma definição, mas todos estão de parabéns pela participação e contribuição. Finaliza deixando um forte abraço a todos **Leu Brasil (ABCA)** ratifica a fala da conselheira, também agradecendo a todos pelas contribuições, principalmente pela forma democrática e transparente que foi conduzida a plenária pois o CMDCA apresenta diversos desafios foi a Conferência Municipal, agora é a territorial, o Processo de Escolha em andamento, O edital de chamamento Público, logo mais será caminhada do Eca, a capacitação, entre tantas demandas, que gostaria que tivesse mais recursos para atender todas as instituições. Segue com a **Pauta 2-Homologação do Resultado definitivo da fase de seleção** - informa que o resultado foi elaborado por eixos, ficando disposto as seguintes instituições no **EIXO 1- 1-** Associação Bom Samaritano, 2-IBCM, 3-CEIFAR, 4-ISPACA as demais instituições ficam classificadas por ordem decrescente e caso alguma alteração entra, por isso a importância de conhecer a pontuação da instituição Associação Ballet Esperança; **EIXO II- 5-** Lar Pérolas de Cristo, 6-Instituto Abelha Rainha, 7- Instituto Mão Amiga, 8-Lar da Criança e o 9-Centro Comunitário João Paulo II.; **EIXO III- 10-**Instituto Alimentando Vidas, 11-Instituto me Abrace, 12-Centro Comunitário Unidos pelo Social, 13-Santa Casa da Misericórdia e 14-AMACA; **EIXO IV- 15-**Organização Social Hora da Criança, 16-Instituto Igor Arcaño, 17-JÁ BAHIA, 18-Associação Pero Vaz Velha e 19-Associação Paz e Vida; **EIXO V-20-**Patrulha do Bem, 21-Sociedade Plataformense e a 22-Dunamis Teams. O presidente finaliza a apresentação da relação das 22 oscs contempladas para homologação do resultado definitivo pela plenária, informando que as demais instituições, ficam habilitadas de forma decrescente, caso alguma das instituições homologadas não atenda os demais critérios, as demais serão chamadas por ordem de classificação, por isso a importância de atualizar a nota da instituição Associação Ballet Esperança. Sinaliza que a proposta era contemplar 24 instituições, mas não foi possível, então esse recurso remanescente poderá ser incluído no montante do próximo edital, caso seja deliberado pela plenária, assim aumentar o valor e o número de instituições participantes. Faz votação perguntando se alguém se opõe. **Aprovado por unanimidade.** 3- **No que ocorrer** chama atenção para as instituições que acabaram de ser homologadas e solicita a fala do técnico do Fundo. **Wagner (FMDCA)** saudou a todos e se apresenta, enquanto coordenador do Núcleo de Apoio do FMDCA, informa que haverá uma equipe do Fundo responsável por fazer a operacionalização destes novos termos de fomento. **Leu Brasil (ABCA)** diz que houve esse diálogo e entendimento entre SPMJ/CMDCA/FMDCA sobre essa proposta, que na verdade é um desafio, pois visa buscar celeridade nessa fase de homologação. A proposta é contar também com a participação da procuradoria. **Wagner (FMDCA)** com esse diálogo que foi estabelecido, se identificou algumas necessidades e gargalos existentes, daí ficou estabelecido recepcionar as instituições de forma presencial, já filtrando toda documentação para poder seguir com a abertura do processo no É-Salvador, de forma correta e coerente. Essa fase será realizada no próprio CMDCA, através de agendamento, 05 (cinco) propostas por dia, manhã e tarde. Já foi criado um novo check-list, o fluxo que será seguido em 12 etapas. O desejo é que seja um processo rápido, em média 60/90 dias para assinatura dos termos de fomentos e execução ainda esses anos, mas sinaliza que não depende só da SPMJ/CMDCA/FMDCA, pois é necessário que as OSCs também façam sua parte, de forma rápida e ágil, quando solicitado as correções e diligências. Finaliza dizendo que será fornecido os links para emissão das certidões, assim como os modelos das declarações somente para o preenchimento e assinatura. **Leu Brasil (ABCA)** será utilizada a estrutura montada pela SPMJ para o Processo de Escolha, as técnicas do CMDCA, Mariluce e Marinalva, assim como apoio administrativo de Ana Paula e Tainara irão participar dessa força tarefa junto com a equipe do FMDCA, equipe que já tem experiência em formalização. **Wagner (FMDCA)** sugere que o calendário de recebimento das OSCs seja de acordo aos eixos. **Leu Brasil (ABCA)** concorda, diz já ter pensado nisso, seria programação para uma semana, de acordo aos eixos, manhã e tarde, Chama atenção para a necessidade do atendimento ser realizado com quem elaborou o projeto, que é a pessoa que terá condições de fazer as alterações com mais eficiência, pois é quem entende e tem a linguagem técnica. A ideia é que a pessoa leve toda documentação no arquivo (pendrive) que será baixado e salvo no CMDCA e quando o FMDCA sinalizar que já está pronto, será feito a instrução do processo com o encaminhamento para o FMDCA, pelo É-Salvador, excelente sistema e de fácil manuseio. Outra coisa importante é sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital, pois o não cumprimento é motivo de desclassificação e chamada de uma nova instituição habilitada, por ordem decrescente. Quem já tem experiência, já assinou outros termos de fomento com outras secretarias, já sabe como é as documentações e declarações que precisa. Então, temos um calendário para ser cumprido. A ideia é buscar celeridade para que não atrapalhe a programação dos demais eixos. Uma semana de atendimento, regularizar, cumprir as diligências e estando tudo ok, passa para a formalização. **Wagner (FMDCA)** informa que após assinatura dos termos de fomento vai fazer uma reunião com todas as instituições visando instrumentalizá-las para conhecimento sobre a gestora de parceria, comissão de monitoramento e avaliação, bem como prestação de contas, que inclusive já foram elaborados novos relatórios e documentos para serem apresentados nas prestações de contas. Também sinaliza que as oscs que estiverem com pendências na SEMPRES, SMS ou até mesmo na SPMJ, já corre para resolver, já procurem sanar esses problemas, pois é preciso

respeitar os prazos e as legislações, até para que aconteça da forma mais rápida e célere possível. **Carlinda (convidada)** saudou a todos e apresenta sua contribuição informando que sobre as certidões da Receita Federal, foi criada uma norma do Imposto de renda, então é necessário se atentar para a validade. **Leu Brasil (ABCA)** agradece a convidada pela importante contribuição, que é preciso se atentar para as validades das certidões. Aproveita para informar sobre excelente capacitação que será realizada pelo FOCAS. O presidente do CMDCA agradece a presença de todos e todas e encerra a Assembleia Geral Extraordinária nº266ª às 11h: 19min.

Salvador, 26 de maio de 2023.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente CMDCA Salvador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 198/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9211/2023, protocolado em 12/05/2023, referente à Revisão da Condicionante XIV da Renovação da Licença Ambiental de Unificada nº 2019-SEDUR/CLA/LU-134,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Revisão da Condicionante XIV da Renovação da Licença Ambiental Unificada nº2019-SEDUR/CLA/LU-134**, vinculada ao PR 5911000000 1140/2022, publicada mediante Portaria nº 006/2023, no D.O.M. nº 8.475 de 14 de fevereiro de 2023, a **SANTOS PEDREIRAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.306.964/0001-25, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

**XIV.** Efetuar, no prazo de 01 (um) ano da data da publicação da Renovação da Licença, ao mesmo tempo em que forem feitas as trocas dos tanques de parede simples pelos de parede dupla (vide condicionante XVI), a manutenção e reparo do piso e das canaletas perimetrais da área dos tanques e SUMP's, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar, imediatamente após o término das obras, relatório comprobatório com fotos;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de maio de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 199/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9279/2023, protocolado em 15/05/2023, referente à Revisão das Condicionantes XVIII e XIX da Licença Ambiental de Implantação nº 2020-SEDUR/CLA/LI-10,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Revisão das Condicionantes XVIII e XIX da Licença Ambiental de Implantação nº2020-SEDUR/CLA/LI-10**, vinculada ao PR 5911000000 17228/2020, publicada mediante Portaria nº 293/2020, no D.O.M. nº 7.832 de 04 de novembro de 2020, a **MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 31.749.552/0001-14, passando as condicionantes a terem as seguintes redações:

**XVIII.** Recuperar as áreas degradadas para implantação do canal de lançamento dos efluentes tratados da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes e dos taludes resultantes dos cortes e/ou aterros que deverão receber tratamento de drenagem, protegidos por revestimento vegetal que promova a fixação do solo. Apresentar, após o término das obras, relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;

**XIX.** Realizar o paisagismo do empreendimento e o ajardinamento da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes com uso de espécies que auxiliem no controle dos odores, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Encaminhar, após finalização das obras, relatório consubstanciado acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de maio de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário